

RELATO Nº 030/2024-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

**1. Identificação do Empreendimento:**

**Processo:** 2023-PHJ6J

**Edital:** Concorrência Pública N.º 060/2023. CONSTRUTORA SCHMIDT EIRELI.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da EEEFM São Domingos, no município de São Domingos do Norte/ES.

**Diretoria interessada:** Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES.

**Assunto:** Regularidade formal e cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

**2. Objeto do relato:**

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

**3. Relatório inicial:**

Cuidam os autos de diligência pertinentes acerca de prosseguimento da contratação a ser celebrada com a CONSTRUTORA SCHMIDT EIRELI., vencedora no certame, cujo objeto consiste na Reforma e Ampliação da EEEFM São Domingos, no município de São Domingos do Norte/ES.

O processo foi encaminhado ao DER-ES pela Secretaria de Estado da Educação (SEDU) com a documentação técnica, com exceção do Termo de Referência e outros documentos, tramitou pelos setores responsáveis para complementação da instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Unidade Executora de Controle Interno – UEI/DER-ES.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso V e VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, à Diretoria de Obras de Edificações para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, a fim da efetivação da contratação e execução dos serviços.

#### 4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 1080 (mil e oitenta) dias corridos, conforme item 6.1 do Edital de Concorrência Pública nº 060/2023, juntado à peça #192.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 900 (novecentos) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 6.1.1 do Edital de Concorrência Pública, juntado à peça #192.

#### 5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 10.775.675,65 (dez milhões setecentos e setenta e cinco mil

seiscentos e setenta cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme item 8.5 registrado no Edital de Concorrência Pública juntado à peça #192.

O valor obtido pela vencedora do certame foi R\$ 8.834.339,01 (oito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e um centavo), conforme registrado no termo de homologação e adjudicação à peça #263.

#### 6. Do orçamento:

A Superintendente Executiva (SE-E) informou a distribuição orçamentária para os exercícios financeiros de 2024 a 2026, conforme se lê à peça #266. Sendo necessário, a juntada pela Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES - GEFIN/DER-ES, da Folha de Informação Orçamentária atualizada, conforme a distribuição informada pela SE-E.

Registra-se que consta a peça #174, a Declaração de Existência de Recurso Orçamentário emitida pela Subsecretária de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, na qualidade de Ordenadora de Despesas, informo que o documento declara a existência de dotação orçamentária e financeira para as despesas decorrentes da contratação para os exercícios de 2023 a 2026.

#### 7. Da Unidade Executora de Controle Interno - UECI:

Enviados os autos à UECI para Avaliação Prévia para análise e manifestação aquela Unidade de Controle procedeu a AVALIAÇÃO PRÉVIA - UECI/DER-ES nº 0117/2023, na qual fez algumas recomendações para a regularização do procedimento licitatório ainda na fase interna, conforme se lê à peça #134.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Secretaria de Estado da Educação - SEDU, que procedeu à instrução complementar requerida, juntando aos autos documentação e manifestação complementar às peças #141 a #177. Posteriormente, os autos foram devolvidos à DIEGE e outros setores.

#### 8. Da Gerência de Apoio Jurídico Institucional – GEAJI:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, caput, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Edificações – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê a peça #119. Com isso, restou dispensada o relatório jurídico da Gerência de Apoio Jurídico Institucional – GEAJI/DER-ES, conforme peça #131.

#### 9. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo seu objeto a análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada à peça #120, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, caput, e parágrafo 1.º, conforme se lê a peça #119.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas nas peças técnicas entranhadas nos autos.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna do procedimento licitatório, o Diretor Executivo Geral do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES, conforme se lê à peça #184, inaugurando, deste modo, a fase externa do procedimento.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame, conforme se registra às peças #201 e #203, seja com o

recebimento, abertura e julgamento das propostas comerciais, nos termos das peças #205 a #210 e #231; seja com o aviso, recebimento e julgamento da habilitação de cada empresa interessada, peças #232-#237 e #248-#250. Após, inaugurou a fase final do procedimento licitatório, com a publicação do aviso de homologação e adjudicação, conforme peça #263.

Desta feita, considerando toda instrução processual elaborada pela Diretoria de Obras de Edificações - DIRET/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da UECI, e considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa com a declaração de que o Edital está padronizado nos termos da PGE/ES, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação da CONSTRUTORA SCHMIDT EIRELI, para Reforma e Ampliação da EEEFM São Domingos, no município de São Domingos do Norte/ES, desde que sejam cumpridos os requisitos da Instrução de Serviço N.º 005-N, de 2023.

Vitória/ES, 27 de março de 2024.

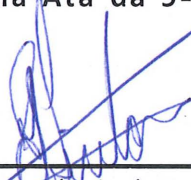


Luiz de Gonzaga Calil  
DIRETOR SETORIAL - DIRETORIA DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES -  
DIRET/DER-ES


**RELATO Nº 030/2024-DIRED/DER-ES**

**RESOLUÇÃO DICOL Nº 30/2024**

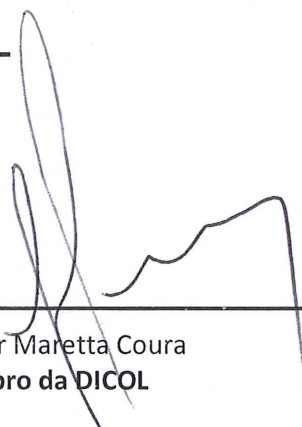
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial da Diretoria de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 030/2024-DIRED/DER-ES, inserto nos autos 2023-PHJ6J, o qual foi incluído na Ata da 9ª Reunião da DICOL realizada no dia 27/3/2024.**




\_\_\_\_\_  
José Eustáquio de Freitas  
Presidente da DICOL



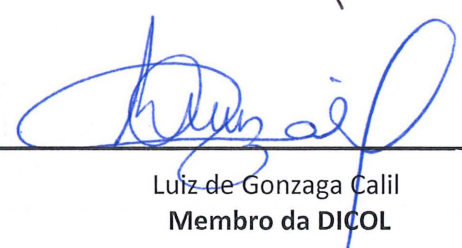
\_\_\_\_\_  
Neomar Antônio Pezzin Junior  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Luiz Cesar Maretta Coura  
Membro da DICOL



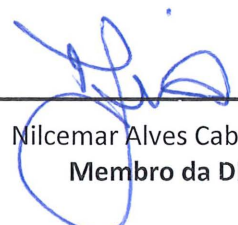
\_\_\_\_\_  
Edmar Fraga Rocha  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Luiz de Gonzaga Calil  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Jeferson Garcia Lima  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Nilcemar Alves Cabral Junior  
Membro da DICOL